



## RESOLUÇÃO Nº 013/2021-PMU

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi publicada no site <http://www.pmu.uem.br> no dia 27/09/2021.

Prorroga em três meses adicionais, em caráter excepcional devido à pandemia COVID-19, os prazos máximos para integralização do curso de mestrado do PMU e para a realização do exame de qualificação da turma 2020 do PMU.

Considerando a Resolução 008/2020-PMU e seus considerandos relacionados à pandemia COVID-19;

considerando as Portarias da CAPES nº 55, de 29 de Abril de 2020, e nº 121, de 19 de agosto de 2020 que, em resposta à ocorrência da Pandemia COVID-19, dispõem sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país da CAPES, sublinhando, em especial, o Artigo 9º da referida Portaria nº 55 que estabelece que "independentemente da prorrogação de vigência das bolsas de que trata esta Portaria, sugere-se que os programas de pós-graduação promovam excepcionalmente a prorrogação do tempo máximo regulamentar de conclusão do curso";

considerando a Resolução nº 013/2018-CEP, que aprova o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual de Maringá, sublinhando, em especial, o Parágrafo único do seu Artigo 3º, que autoriza os Programas do Pós-Graduação da UEM a prorrogar, por meio de regulamentação específica, os prazos estabelecidos no caput do referido artigo;

considerando o disposto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música (Anexo III da Resolução nº 052/2018-CI/CCH);

considerando a decisão tomada pelo Conselho Acadêmico do PMU em sua Reunião do dia 21/09/2021, convocada pelo Edital 019/2021-PMU;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** – Fica prorrogado em três meses adicionais o prazo máximo para integralização do curso de mestrado estabelecido pelo Art. 36 do Regulamento do PMU, em caráter excepcional, devido às dificuldades na execução das pesquisas de mestrado causadas pela pandemia COVID-19 e suas consequências.

**§1º** – Esta prorrogação será válida exclusivamente para a turma do PMU matriculada em 2020.

**§2º** – Esta prorrogação é adicional aos três meses de prorrogação concedidos anteriormente pela Resolução 008/2020-PMU.



Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes  
Programa de Pós-Graduação em Música



/... Resolução 013/2021-PMU

fls. 2

**Art. 2º** – Fica prorrogado em três meses adicionais o prazo máximo para a realização do exame de qualificação estabelecido pelo § 2º do Art. 58 do Regulamento do PMU, em caráter excepcional, devido às dificuldades na execução das pesquisas de mestrado causadas pela pandemia COVID-19 e suas consequências.

**§1º** – Esta prorrogação será válida exclusivamente para a turma do PMU matriculada em 2020.

**§2º** – Esta prorrogação é adicional aos três meses de prorrogação concedidos anteriormente pela Resolução 008/2020-PMU.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 27 de setembro de 2021.

**ADVERTÊNCIA:**  
O prazo recursal termina cinco dias úteis após a publicação desta resolução (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

  
Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt  
Coordenador  
Programa de Pós-Graduação em Música